



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

EMENDA N° 001/2021

AO PROJETO DE LEI N° 2.022/2020

Modifica-se o **artigo 2° do Projeto de Lei n° 2.022/2020**, para adequar sua redação aos parâmetros legais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(…)”

JUSTIFICATIVA

Apresentação de “**emenda de redação**”, ao **artigo 2°** da proposição, pois pretende-se apenas sanar lapso manifesto alterando o tipo de proposição. Nesse sentido modifica-se a redação original: “*Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação*”; dando ao dispositivo a seguinte redação: “*Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*”

Sanado esse vício, a proposta legislativa em apreço não apresentará nenhum obstáculo de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa que impeça sua regular tramitação

Sala das Comissões, em 18 de março de 2021.


DEP. RICARDO BARBOSA
Relator(a)